

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 1586/73

Aprovado por Deliberação

Em 15 / 8 / 1973

PROCESSO CEE Nº 842/73

INTERESSADO - GABRIELA ROSA NUNEZ DE ARCO
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATORA - CONSELHEIRA MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA

HISTÓRICO - Gabriela Rosa Nunez de Arco, filha de Rosário Eli-seo Nunez de Arco e de Hebe M. Pascuzzi, nascida em Buenos Aires - Argentina, em 10/Agosto/1961, domiciliada e residente em São Paulo, à Rua -S. Carlos do Pinhal, nº 345, fez em seu país de origem os seguintes estudos:

- Seis séries do curso primário, realizado na Escola Nacional Nº 4 em La Matanza; no currículo das seis séries constam as disciplinas: Linguagem, Matemática e Desenvolvimento. A interessada foi aprovada para a 7ª série do 1º grau.

Solicita a requerente autorização para matricular-se na 7ª série do 1º grau, apresentando a documentação escolar devidamente visada e traduzida.

APRECIÇÃO - A solicitação encontra amparo no artigo 100 da Lei 4024/61, na Resolução CEE Nº 19/65 e na jurisprudência já firmada por este Conselho.

Entretanto, o nosso conhecimento do sistema de ensino na Argentina não possibilita o atendimento da interessada quanto à série pretendida, de vez que o curso primário, com sete séries, na Argentina é equivalente à 6ª série da nossa escola de 1º grau, sendo portanto os seis anos primários realizados pela requerente equivalentes à 5ª série.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça a equivalência dos estudos realizados na Argentina por Gabriela Rosa Núñez de Arco., a nível de conclusão da 5ª série do 1º grau, autorizando-lhe a matrícula na 6ª série do mesmo grau, devendo a escola submetê-la ao processo de adaptação em Língua Portuguesa, e, se não constarem no currículo da 6ª série, as disciplinas, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 27 de Maio de 1973.

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes, os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1973.

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr.

Vice-Presidente em exercício.